

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1700, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA,
A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - E.M.U.T.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - EMUT -, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, uma área de terra de sua propriedade, situada em JURUPEMA, neste Município, necessária à implantação do CONJUNTO HABITACIONAL DE JURUPEMA, dentro do Programa "Nosso Teto", com a seguinte descrição: "Começa na lateral direita da Rua Martins da Cunha, de quem de Jurupema segue ao cemitério daquele distrito, justamente no ponto 0 que foi colocado em terras que constam pertencer ao Senhor ANTENORE ARIOLI, e daí, segue com o rumo 55º 15' NE na distância de 167,00m, alinhamento 0-1; continua com o rumo de 33º 15' NW na distância de 84,30m, alinhamento 1-2; (ponto 2: à esquerda 1,00m, encontra-se com um canto de divisa); daí, passando a confrontar primeiramente com terras do Senhor LARIS GUIDORZI e depois com terras da IGREJA; segue com o rumo de 45º 30' SW na distância de 90,00m, alinhamento 2-3 (do ponto 3: com uma deflexão à direita, de 89º 57', aos 10,20 m, encontra-se um canto de divisa com o terreno da referida Igreja); continua com o rumo de 51º 30' NW na distância de 76,65m, alinhamento 3-4 (do ponto 4: com uma deflexão à direita, de 74º 15', aos 8,43 m, encontra-se um canto de divisa com o dito terreno da Igreja, e onde passa a confrontar com um terreno de VICTÓRIO APE); daí, confrontando, primeiramente, com VICTÓRIO APE, e depois, por ordem ALICE DOS SANTOS MORCELI, com JOSÉ JORJETO e com JOÃO MÚCIO, segue 57º 15' SW na distância de 104,00m, alinhamento 4-5 (do ponto 5: à direita 1,17m, e em mais 4,65m, encontra-se um canto de divisa que confronta com JOÃO MÚCIO e JOÃO MANOEL); daí, confrontando com JOÃO MANOEL, segue com o rumo de 23º 00' SE na distância de 34,50m, alinhamento 5-6 (no final desse alinhamento, encontra-se com o muro do GRUPO ESCOLAR); daí, à esquerda, segue acompanhando o muro do referido GRUPO ESCOLAR, numa distância de 55,14m, alinhamento 6-7; daí, à direita, segue acompanhando o mesmo muro numa distância de 93,12 m, alinhamento 7-8; continua, finalmente, atravessando a Rua Martins da Cunha, com o rumo de 55º 27' SE na distância de 13,95m, alinhamento 8-0 (do ponto 0, com o rumo de 55º 15' SW em 0,40m e 4,00m, encontram-se cantos da divisa), perfazendo em área de 19.923,73m² (dezenove mil, novecentos e vinte três metros, setenta e três centímetros quadrados)".

(segue fls. 2)



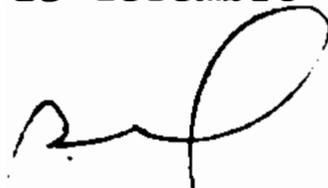
ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei destina-se à construção de casas populares do Conjunto Habitacional de Jurupema, sendo considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 03 de dezembro de 1980.



Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.



José Felipe Netto
Resp. p/ Oficial Administrativo